



BOLETIM OFICIAL

MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PARANÁ

ANO LXIII

Cornélio Procópio, 5ª feira, 16 de Janeiro de 2013

Nº 2025

ATOS DO EXECUTIVO

LEI COMPLEMENTAR Nº 011/14

DATA:16/01/14

SÚMULA: Cria o Patronato Municipal de Cornélio Procópio, o Fundo Municipal de Alternativas Penais e da Outras Providências.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Fica criado, no âmbito da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Promoção Social, o Patronato Municipal de Cornélio Procópio, órgão da execução penal, com o objetivo de fiscalizar e acompanhar o cumprimento das condicionalidades resultantes das Alternativas Penais, entendidas aqui como toda e qualquer forma de cumprimento de pena ou outra medida alternativa em meio aberto, aliada à assistência integral compreendendo as esferas jurídica, psicológica, social, pedagógica e cultural, com vistas à reintegração social e conseqüente diminuição da reincidência criminal dos Assistidos.

§1º- Para os efeitos desta Lei consideram-se Assistidos, a pessoa submetida à Alternativa Penal de acordo com a legislação pertinente, a saber:

I- As Alternativas Penais referidas no caput e no §1º deste artigo abrangem as penas privativas de liberdade cumpridas em regime aberto ou em livramento condicional, consoante os artigos 33 e seguintes do Código Penal; as penas privativas de liberdade Suspensas nos termos do artigo 77 do Código Penal; penas restritivas de direito constantes do artigo 43 e seguintes do Código Penal; obrigações resultantes de transação penal e suspensão condicional do processo, nos termos dos artigos 76 e 89 da Lei 9.099, de 26 de setembro de 1995; obrigações resultantes do artigo 28 da Lei 11.343, de 23 de agosto de 2006; obrigações e acordos oriundos de conciliação, mediação e técnicas de justiça restaurativa; medidas cautelares diversas da prisão previstas na Lei 12.403, de 4 de maio de 2011 e dispositivos pertinentes no Código de Processo Penal; com exceção do monitoramento eletrônico e da prisão domiciliar.

§2º- Fica excluída das atribuições do Patronato Municipal de Cornélio Procópio a fiscalização das seguintes obrigações:

I- Comparecimento pessoal e obrigatório a Juízo, mensalmente, para informar e justificar as atividades;

II - Proibição de mudança da Comarca do Juízo da Execução, sem prévia autorização deste;

III- Proibição de mudança de residência sem comunicação ao juiz e à autoridade incumbida da observação cautelar e de proteção;

IV- Recolhimento à habitação em hora fixada;

V- Proibição de frequentar determinados lugares (art.47, IV – CP)

VI- Perda de bens e valores (art.45, §3º – CP);

VII- Interdição temporária de direitos (art.47 – CP);

VIII- Proibição do exercício de cargo, função ou atividade pública, bem como de mandato eletivo;

IX- Proibição do exercício de profissão, atividade ou ofício que dependam de habilitação especial, de licença ou autorização do poder público (art. 47, II - CP);

X- Suspensão de autorização ou de habilitação para dirigir veículo (art. 47, III – CP);

XI- Limitação de fim de semana (art. 48 – CP);

XII- Reparação do dano.

§3º- Cabe ao Juízo competente requisitar a fiscalização das condições referidas no parágrafo anterior aos órgãos competentes, nos termos do art. 144, § 4º e 5º, da CF.

§4º- O Patronato Municipal de Cornélio Procópio atuará em cumprimento

ao disposto na Lei Federal nº 7.210, de 11 de julho de 1984 – Lei da Execução

Penal, e em observância às diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos – SEJU, através do Patronato Central do Estado.

§5º- Os Assistidos serão encaminhados ao Patronato Municipal de Cornélio Procópio por determinação das Varas de Execuções Penais, das Varas Criminais da Justiça Comum e da Justiça Federal, Ministério Público, Procuradoria da República, bem como Juizados Especiais da Justiça Comum e da Justiça Federal.

§6º- As demais atribuições do Patronato Municipal de

Cornélio Procópio serão definidas mediante Decreto do Poder Executivo.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

Seção I

Dos Princípios

Art.2º - São princípios do Patronato Municipal de Cornélio Procópio:

- I- respeito à dignidade da pessoa humana;
- II- promoção e garantia da cidadania e dos direitos humanos;
- III- universalidade, indivisibilidade e interdependência dos direitos humanos;
- IV- transversalidade das dimensões de gênero, orientação sexual, deficiência, origem étnica ou social, procedência, raça e faixa etária nas políticas públicas;
- V- promoção da participação da comunidade nas atividades ligadas à execução das alternativas penais.

Seção II

Dos Objetivos

Art.3º - São objetivos do Patronato Municipal de Cornélio Procópio:

- I- Acompanhar, fiscalizar e executar as Alternativas Penais através de atendimento multidisciplinar básico: Assessoria Jurídica, Assistência Social, Psicológica e Pedagógica;
- II- Prestar atendimento multidisciplinar observando as obrigações resultantes da Alternativa Penal imposta pelo Poder Judiciário ao Assistido, visando o encaminhamento para cumprimento através da utilização de estratégias de contextualização de forma a possibilitar aos mesmos, reflexão acerca do delito cometido na perspectiva de mudança comportamental, conscientização e internalização de nova conduta;
- III- Prestar assistência multidisciplinar de forma continuada até o cumprimento integral das condições impostas pelo Poder Judiciário e Ministério Público, observando as diretrizes estabelecidas pelo Patronato Central do Estado;
- IV- Responsabilizar-se por toda e qualquer comunicação de cumprimento de medida ou intercorrências ao Poder Judiciário e Ministério Público;
- V- Acompanhar os Assistidos no cumprimento das Alternativas Penais procedendo a entrevistas e visitas domiciliares periódicas, através da equipe multidisciplinar, de conformidade com as condições de-

terminadas pelo Poder Judiciário e/ou Ministério Público;

VI- Fiscalizar o cumprimento das Alternativas Penais através do controle externo mediante recebimento de relatórios, comunicações periódicas emitidas por Entidades beneficiadas, de conformidade com as condições determinadas pelo Poder Judiciário e/ou Ministério Público e diretrizes estabelecidas pelo Patronato Central do Estado;

VII- Promover a triagem e encaminhamento dos assistidos à rede de atendimento disponibilizada pelas organizações governamentais e não governamentais, instituições, universidades, conselhos da comunidade, pastorais, igrejas, associações de classe, etc., visando a implementação de ações que proporcionem acesso a direitos e consequente exercício da cidadania;

VIII- Identificar condições de escolarização do Assistido e executar ações de motivação e conscientização, visando sua inserção ou retomada do processo educacional de ensino formal e/ou de qualificação profissional do Município ou do Estado;

IX- Desenvolver ações com o objetivo de elevar a autoestima dos Assistidos, combatendo o preconceito e a discriminação, fomentando autonomia, a solidariedade, as competências pessoais, relacionais e produtivas do assistido, visando contribuir qualitativa e quantitativamente para o processo ressocializador, recompondo os vínculos sociais rompidos;

X- Contribuir com propostas que visem inserção ou reinserção no mercado de trabalho, dentre as quais a inclusão no Programa "Começar de Novo", do Ministério da Justiça, e programa da Secretaria de Estado do Emprego e Relações do Trabalho (SINE) e/ou programas semelhantes;

XI- Identificar potencialidades locais visando à criação de Programas Profissionalizantes voltados à inserção e/ou reinserção dos Assistidos ao mercado de trabalho;

XII- Desenvolver instrumentos adequados para a sensibilização e consequente contribuição da sociedade no processo de reinserção social, observando as diretrizes estabelecidas pelo Patronato Central do Estado;

XIII- Criar frentes de trabalho mediante termos de cooperação técnica com empresas públicas ou privadas, bem como fomentar a criação de Cooperativas Sociais, observando as diretrizes estabelecidas pelo Patronato Central do Estado;

XIV- Acompanhar, monitorar e intermediar as ações destinadas ao cumprimento das relações laborais, pactuadas nos termos de cooperação técnica.

CAPÍTULO III

DO UNIVERSO DE ATUAÇÃO

Art.4º - O Patronato Municipal de Cornélio Procópio tem o seguinte universo de atuação:



BOLETIM OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PARANÁ

EXPEDIENTE

O Boletim oficial é uma publicação da Prefeitura do Município de Cornélio Procópio

GESTÃO 2013/2016

Av. Minas Gerais, 301 - Caixa Postal 200
 Fone GERAL (43) 3520-8000 - (43) 3520-8032 (DECOM)
 CEP 86300-000 - Cornélio Procópio - Paraná
 Dir. Responsável:
 Marcos André de Brito

I- Assistidos: pessoas submetidas às alternativas penais, demandantes de ações voltadas ao restabelecimento de seus vínculos psicossociais, culturais e jurídicos com a sociedade de forma autônoma e cidadã;

II- Familiares dos Assistidos: núcleos na sociedade que vivenciam os efeitos provenientes da situação de conflito com a lei e que demandam suporte específico para acompanhar, fortalecidos, os seus entes que se encontram em processo de ressocialização;

III- Sociedade: constituída da população em geral, seus diversos agentes sociais e setores, capazes de resignificar os estigmas e preconceitos em relação ao sistema penitenciário e aos indivíduos provenientes dele e nele inseridos, aptos a prestar contribuições no processo de ressocialização.

CAPITULO IV

DA ESTRUTURA E COMPETÊNCIA

Art.5º- A estrutura e o funcionamento dos órgãos componentes do Patronato Municipal de Cornélio Procópio, bem como os seus integrantes e respectivas

atribuições, serão estabelecidos em regimento interno.

Art.6º- Ficam inseridos, no Quadro de Cargos Comissionados do Poder Executivo, da Lei Complementar nº 179/12, constantes do Anexo VIII, a serem alocados mediante Decreto na Secretaria

Municipal de Promoção Social, os cargos constantes do Anexo Único desta Lei.

CAPÍTULO V

DO FUNCIONAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art.7º- As normas de funcionamento e atuação do Patronato Municipal de

Cornélio Procópio serão fixadas em Regimento Interno.

Parágrafo único- O Patronato Penitenciário de Cornélio Procópio disporá de serviços de assistência, indispensáveis ao trabalho de reeducação e reinserção do egresso, oferecendo oportunidades compatíveis com o seu perfil e necessidades.

Art.8º- O monitoramento dos Assistidos deverá conferir o suporte necessário ao seu retorno gradual ao convívio social.

CAPITULO VI

DO FUNDO MUNICIPAL DE ALTERNATIVAS PENAS

Art.9º - Fica instituído o Fundo Municipal de Alternativas Penais, instrumento de natureza contábil, tendo por finalidade a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados a proporcionar o devido suporte financeiro na execução dos fins legalmente atribuídos ao Patronato Municipal de Cornélio Procópio, incluindo o transporte, alimentação, uniformização, equipamentos de proteção individual (EPI's) e maquinários necessários à execução das políticas previstas na presente lei.

Art.10- O Fundo Municipal de Alternativas Penais será gerenciado pela Secretaria Municipal de Promoção So-

cial, sendo de competência do Prefeito Municipal a deliberação sobre a aplicação dos recursos em programas, projetos e ações voltados à consecução das políticas objeto da presente lei.

Art.11- Constituem fontes de recursos do Fundo Municipal de Alternativas Penais:

I-Transferências e repasses da União, do Estado, por seus órgãos e entidades da administração direta e indireta, bem como de seus Fundos;

II- Transferências e repasses do Município;

IV- Transferências e repasses do Poder Judiciário e do Ministério Público;

V- Taxas decorrentes do recolhimento de multas e outras sanções pecuniárias legalmente previstas;

VI- Auxílios, legados, valores, contribuições e doações, inclusive de bens móveis e imóveis, que lhe forem destinados por pessoas físicas ou jurídicas públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;

VII- Produtos de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;

VIII- Doações feitas por pessoas físicas ou jurídicas deduzidas do Imposto Sobre a Renda, conforme a Lei Federal nº 2.213/2010;

IX- Outras receitas destinadas ao referido Fundo, e

X- Receitas estipuladas em lei.

§1º- Os recursos que compõe o Fundo serão depositados em conta especial, sob a denominação, "Fundo Municipal de Alternativas Penais", e sua destinação será definida pelo Chefe do Poder Executivo, após ouvir os Secretários da Administração e da Promoção, Família e Relações com a Comunidade e Segurança Pública.

§2º- Os recursos de responsabilidade do Município de Cornélio Procópio, destinados ao Fundo Municipal de Alternativas Penais serão programados de acordo com a Lei Orçamentária do respectivo exercício financeiro, para promover ações de busca de recursos, conforme regulamentação desta Lei.

CAPÍTULO VII

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 12- As atribuições, carga horária, atividades e requisitos para preenchimento dos cargos comissionados são os seguintes:

DIRETOR DO PATRONATO MUNICIPAL

Requisitos para o preenchimento: Ensino Médio

Carga Horária: 08 (oito) horas diárias - 40 (quarenta) semanais

Atribuições:

1- Acompanhar, fiscalizar a execução das Alternativas Penais através dos atendimento multidisciplinar básico realizado pela equipe de: Assessoria Jurídica, Assistência Social, Psicológica e Pedagógica;

2- Orientar a prestação no atendimento multidisciplinar

observando as obrigações resultantes da Alternativa Penal imposta pelo Poder Judiciário ao Assistido, visando o encaminhamento para cumprimento através da utilização de estratégias de contextualização de forma a possibilitar aos mesmos, reflexão acerca do delito cometido na perspectiva de mudança comportamental, conscientização e internalização de nova conduta;

3- Orientar a prestação de assistência multidisciplinar de forma continuada até o cumprimento integral das condições impostas pelo Poder Judiciário e Ministério Público, observando as diretrizes estabelecidas pelo Patronato Central do Estado;

4- Fiscalizar-se toda e qualquer comunicação de cumprimento de medida ou intercorrências ao Poder Judiciário e Ministério Público;

5- Acompanhar se necessário, os Assistidos no cumprimento das Alternativas Penais procedendo a entrevistas e visitas domiciliares periódicas, através da equipe multidisciplinar, de conformidade com as condições determinadas pelo Poder Judiciário e/ou Ministério Público.

6- Fiscalizar e gerir o Fundo Municipal de Alternativas Penais.

7- Praticar outros atos correlatos ao cargo.

CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA DO PATRONATO MUNICIPAL

Requisitos para o preenchimento: Ensino Médio

Carga Horária: 08 (oito) horas diárias - 40 (quarenta) semanais

Atribuições:

1- Fiscalizar, e acompanhar a gerencia do Fundo Municipal de Alternativas Penais e convênios se existentes, sob orientação do Diretor do Patronato Municipal.

2- Fiscalizar o cumprimento das Alternativas Penais através do controle externo mediante recebimento de relatórios, comunicações periódicas emitidas por Entidades beneficiadas, de conformidade com as condições determinadas pelo Poder Judiciário e/ou Ministério Público e diretrizes estabelecidas pelo Patronato Central do Estado;

3- Fiscalizar a triagem e encaminhamento dos assistidos à rede de atendimento disponibilizada pelas organizações governamentais e não governamentais, instituições, universidades, conselhos da comunidade, pastorais, igrejas, associações de classe, etc., visando a implementação de ações que proporcionem acesso a direitos e conseqüente exercício da cidadania;

4- Acompanhar a identificação da condição de escolarização do Assistido e ações de motivação e conscientização, visando sua inserção ou retomada do processo educacional de ensino formal e/ou de qualificação profissional do Município ou do Estado;

5- Acompanhar o desenvolvimento das ações com o objetivo de elevar a autoestima dos Assistidos, combatendo o preconceito e a discriminação, fomentando autonomia, a solidariedade, as competências pessoais, relacionais e produtivas do assistido, visando contribuir qualitativa e quantitativamente para o processo

ressocializador, recompondo os vínculos sociais rompidos;

6- Contribuir com propostas que visem inserção ou reinserção no mercado de trabalho, dentre as quais a inclusão no Programa "Começar de Novo", do Ministério da Justiça, e programa da Secretaria de Estado do Emprego e Relações do Trabalho (SINE) e/ou programas assemelhados;

7- Identificar potencialidades locais visando à criação de Programas Profissionalizantes voltados à inserção e/ou reinserção dos Assistidos ao mercado de trabalho;

8- Desenvolver instrumentos adequados para a sensibilização e conseqüente contribuição da sociedade no processo de reinserção social, observando as diretrizes estabelecidas pelo Patronato Central do Estado;

9- Criar frentes de trabalho mediante termos de cooperação técnica com empresas públicas ou privadas, bem como fomentar a criação de Cooperativas Sociais, observando as diretrizes estabelecidas pelo Patronato Central do Estado;

10- Acompanhar, monitorar e intermediar as ações destinadas ao cumprimento das relações laborais, pactuadas nos termos de cooperação técnica.

11- Executar outras tarefas correlatas ao cargo.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.13- Os órgãos e entidades da administração pública municipal deverão prestar a colaboração e o apoio necessários à implementação das ações previstas nesta Lei.

Art. 14- As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 15- - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de janeiro de 2014.

Frederico Carlos de Carvalho Alves

Prefeito

Jamison Donizete da Silva

Procurador Geral do Município

LEI COMPLEMENTAR Nº 012/14

DATA:16/01/14

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a doar áreas de terras de sua propriedade ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, administrado pela Caixa Econômica Federal.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI COMPLEMENTAR :

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal, objetivando promover a construção de moradias destinadas à alienação para famílias com renda mensal estabelecida no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, do Governo Federal, fica autorizado a doar ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, regido pela Lei nº 10.188, de 10.02.2001, representado pela Caixa Econômica Federal, responsável pela gestão do FAR e pela operacionalização do PMCMV, das áreas abaixo descritas:

I – Área 01 – Conjunto Vitória Régia – Matrícula nº 2.872 – 1º Ofício – Área Total 853,58, contendo 04 lotes sendo Lote 01 com 253,58 m², Lotes 02,03,04, com 200,00 metros cada. Inicia-se no marco 0=PP, cravado na divisa da área 01 com área remanescente, deste ponto segue em linha reta com Rumo magnético 11°19'11" NE, na distância de 20,00 metros até o marco 01; com deflexão a esquerda segue em linha reta confrontando com área remanescente, com rumo 78°40'49" NO, na distância de 30,00 metros até o marco 02, com deflexão a direita segue em linha reta confrontando com área remanescente, com rumo 11°19'11" NE, na distância de 3,63 metros até o marco 03, com deflexão a direita segue em linha reta pelo alinhamento predial da Rua Presidente Costa e Silva, com rumo 78°31'29" NE, na distância de 7,92 metros até o marco 04, com deflexão a esquerda segue em curva pelo alinhamento predial da Rua Presidente Costa e Silva, com raio de 10,70 metros, comprimento da curva 29,26 metros, até o marco 05, com deflexão a esquerda segue em linha reta pelo alinhamento predial da Rua Duque de Caxias, com rumo 78°40'49" NO, na distância de 33,15 metros até o marco 0=PP, fechando assim com uma área de 853,58 metros quadrados.

II – Área 02 – Conjunto Vitória Régia – Matrícula nº 2.872 – 1º Ofício – Área Total 2.417,96, contendo 12 lotes sendo, lote 05 com 206,16 m², lotes 06, 07, 08, 09, 10 e 11, com 200,00 metros cada, lote 12, com 211, 80 metros, lotes 13,14,15,16 com 200,00 metros cada.

Inicia-se no marco 0=PP, cravado na divisa da área 02 com área remanescente, deste ponto segue em linha reta pelo alinhamento predial da Rua Duque de Caxias com Rumo magnético 78°40'49" NO, na distância de 72,29 metros até o marco 01; com deflexão a esquerda segue em linha reta pelo alinhamento predial da Rua Duque de Caxias, com rumo 83°12'57" SO, na distância de 91,03 metros

até o marco 02, com deflexão a esquerda segue em linha reta confrontando com área remanescente, com rumo 06°47'03" NO, na distância de 20,00 metros até o marco 03, com deflexão a esquerda segue em linha reta com área remanescente, com rumo 83°12'57" SO, na distância de 48,81 metros até o marco 04, com deflexão a direita com Rumo magnético 78°40'49" NO confrontando com área remanescente, na distância de 64,76 metros, até o marco 05, com deflexão a esquerda segue em linha confrontando com área remanescente, com rumo 11°19'24"SO, na distância de 18,24 metros até o marco 0=PP, fechando assim com uma área de 2.417,96 metros quadrados.

III – Área 03 – Conjunto Florêncio Rebolho – Matrícula nº 7.609 – 2º Ofício – Área total – 4.193,73, contendo 22 lotes sendo, lote 01 com 229,16 m², lotes 02, 03, 04,05,06,07,08 com 200,00 metros cada, lote 09 com 223,94 metros, lotes

10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22 com 180,00 metros cada. Inicia-se no marco 0=PP, cravado no cruzamento dos alinhamentos prediais da s Rua Alziro Biaggi e Rua José da Costa Gusmão, deste ponto segue em linha reta com Rumo magnético 11°13'41" NE, na distância de 103,96 metros até o marco 01; com deflexão a esquerda segue em linha reta confrontando com alinhamento predial da Rua Alcino Benigno da Silva, com rumo 78°32'00" NO, na distância de 20,00 metros até o marco 02, com deflexão a esquerda segue em linha reta confrontando com área pertencente ao Município, com rumo 11°13'41" NE, na distância de 81,50 metros até o marco 03, com deflexão a direita segue em linha reta confrontando com área pertencente ao Município, com rumo 78°35'00" SO, na distância de 93,90 metros até o marco 04, com deflexão a esquerda segue em linha reta confrontando com área pertencente ao Município, com rumo 11°28'00" NE, na distância de 22,50 metros até o marco 05, com deflexão a esquerda segue em linha reta pelo alinhamento predial da Rua Alziro Biaggi, com rumo 78°35'00" SO, na distância de 149,50 metros até o marco 0=PP, fechando assim com uma área de 4.193,73 metros quadrados.

IV – Área 04 – Conjunto Fortunato Cibin - Matrícula nº 7.926 – 2º Ofício. Área Total 3.260,58, contendo 18 lotes sendo lote 01 com 200,58 m², lotes 02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18 com 180,00 metros cada. Inicia-se no marco 0=PP, cravado na divisa com área remanescente pertencente ao Município, deste ponto segue em linha reta com Rumo magnético 01°50'00" NE, na distância de 22,50 metros até o marco 01; com deflexão a esquerda segue em linha reta confrontando com alinhamento predial da Rua projetada 03, com rumo 88°10'00" SE, na distância de 145,83 metros até o marco 02, com deflexão a esquerda segue em linha reta confrontando com alinhamento predial da Estrada Municipal do Bairro Tangará, com rumo 02°49'00" NO, na distância de 145,83 metros até o marco 03, com deflexão a esquerda segue em linha reta confrontando remanescente pertencente ao Município, com rumo 88°10'00" SE, na distância de 144,00 metros até o marco 0=PP, fechando assim com uma área de 3.260,58 metros quadrados.

V – Área 05 – Conjunto Padre Paulo Broda – Matrícula nº 12.527 – 2º Ofício - Área Total 319,03, contendo 01 lote com 319,03 metros. Inicia-se no marco 0=PP, cravado na divisa da área 05 com Prolongamento da Rua 06, deste ponto segue em linha reta pelo alinhamento predial da Rua Monza, na distância de 22,68 metros até o marco 01; com deflexão a esquerda segue em linha reta confrontando com área remanescente, na distância de 14,54 metros até o marco 02, com deflexão a esquerda segue em linha reta confrontando com Conjunto habitacional Vale das Margaridas, na distância de 22,78 metros até o marco 03, com deflexão a esquerda segue em linha reta confrontando com Prolongamento da Rua 06, na distância de 13,82 metros até o marco 0=PP, fechando assim com uma área de 319,03 metros quadrados.

VI – Área 06 – Conjunto Padre Paulo Broda – Matrícula nº 12.527 – 2º Ofício – Área total 574,06, contendo 2 lotes, lote 02 com 295,07 metros, lote 03 com 278,99 metros. Inicia-se no marco 0=PP, cravado na divisa da área 06 com Prolongamento da Rua 06, deste ponto segue em linha reta pelo alinhamento predial da Prolongamento da Rua 06, na distância de 13,47 metros até o marco 01; com deflexão a esquerda segue em linha reta confrontando com Conjunto habitacional Vale das Margaridas, na distância de 45,56 metros até o marco 02, com deflexão a esquerda segue em linha reta confrontando com com Prolongamento da Rua 05, na distância de 12,04 metros até o marco 03, com deflexão a esquerda se-

gue em linha reta confrontando com alinhamento predial da Rua Monza, , na distância de 45,36 metros até o marco 0=PP, fechando assim com uma área de 574,06 metros quadrados.

VII – Área 07 – Conjunto Padre Paulo Broda – Matrícula nº 12.527 – 2º Ofício – Área total 224,02, contendo 1 lote com 224,02 metros. Inicia-se no marco 0=PP, cravado na divisa da área 07 com Prolongamento da Rua 05, deste ponto segue em linha reta pelo alinhamento predial da Prolongamento da Rua 05, na distância de 11,69 metros até o marco 01; com deflexão a esquerda segue em linha reta confrontando com Conjunto habitacional Vale das Margaridas, na distância de 20,08 metros até o marco 02, com deflexão a esquerda segue em linha reta confrontando com área do município, na distância de 11,03 metros até o marco 03, com deflexão a esquerda segue em linha reta confrontando com alinhamento predial da Rua Monza, , na distância de 19,70 metros até o marco 0=PP, fechando assim com uma área de 224,02 metros quadrados.

Parágrafo Único – As áreas descritas neste artigo, estão desafetadas de sua natureza de bem público e passa a integrar a categoria de bem dominial.

Art. 2º - Os bens imóveis descritos no artigo 1º desta Lei serão utilizados exclusivamente no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV e constarão dos bens e direitos integrantes do FAR – Fundo de Arrendamento Residencial, com fins específicos de manter a segregação patrimonial e contábil dos haveres financeiros e imobiliários, observadas, quanto a tais bens, as seguintes restrições:

- I – Não integrem o ativo da Caixa Econômica Federal;
- II – Não respondem direta ou indiretamente por qualquer obrigação da Caixa Econômica Federal ;
- III – Não compõem a lista de bens e direitos da Caixa Econômica Federal para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial;
- IV – Não podem ser dados em garantia de débito de operação da Caixa Econômica Federal ;
- V – Não são passíveis de execução por quaisquer credores da Caixa Econômica Federal, por mais privilegiados que possam ser;
- VI – Não podem ser constituídos quaisquer ônus reais sobre o imóvel.

Art. 3º - O donatário terá como encargo utilizar o imóvel doado nos termos desta Lei exclusivamente para construção de unidades habitacionais, destinadas à população de baixa renda.

Parágrafo único. A propriedade das unidades habitacionais produzidas será transferida pelo Donatário para cada um dos beneficiários, mediante alienação, segundo as regras estabelecidas no Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV.

Art. 4º - A doação realizada de acordo com a autorização contida nesta Lei, ficara automaticamente revogada, revertendo a propriedade do imóvel ao domínio pleno da municipalidade, se:

- I – o Donatário fizer uso do imóvel doado para fins distintos daquele determinado no artigo 3º desta Lei;

II – A construção das unidades habitacionais não iniciarem em até 36 meses contados a partir da efetiva doação, na forma desta Lei.

Art. 5º - O imóvel objeto da doação ficará isento do recolhimento dos seguintes tributos municipais:

- I – ITBI – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis;
 - a) quando da transferência da propriedade do imóvel do Município para o Donatário, na efetivação da doação;
 - b) quando da transferência da propriedade das unidades habitacionais produzidas aos beneficiários pelo donatário, efetivada pela Caixa Econômica Federal.

II – IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, enquanto permanecer sob a propriedade do Donatário;

Art. 6º - Autoriza a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, a efetuar a seleção de empresas do ramo a construção civil, através de Edital de Chamamento Público, interessadas em produzir na área objeto desta Lei, empreendimento habitacional popular de interesse social no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR .

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito, 16 de janeiro de 2014.
 Frederico Carlos de Carvalho Alves
 Prefeito
 Carlos Eduardo de Carvalho Medeiros
 Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 038/14

SÚMULA: Extingue vínculo empregatício por motivo de falecimento.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito em Exercício do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica extinto, o vínculo empregatício do servidor DAVID FIDELIS HIPÓLITO, detentor do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais portador do CPF nº 033.441.498-90 e do RG nº 1.334.103 SSP-PR, por motivo de falecimento.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 06 de janeiro de 2014.

Gabinete do Prefeito, 09 de janeiro de 2014.
 Frederico Carlos de Carvalho Alves
 Prefeito
 Carlos Eduardo de Carvalho Medeiros
 Secretário Municipal da Administração

DECRETO Nº 039/14

SÚMULA: Exonera, a pedido, a servidora que especifica.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando

das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, KARINA RIEGO, inscrito no CPF/MF sob o nº 071.019.629-63, e portador do RG nº 7.983.603-6 SSP-PR, do cargo de Educador Infantil.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 10 de janeiro de 2014, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de janeiro de 2014.
Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito
Carlos Eduardo de Carvalho Medeiros
Secretario Municipal da Administração

DECRETO Nº 040/14

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, MAURÍLIO SOARES GOMES, inscrito no CPF/MF sob o nº 779.986.858-91, e portador da Carteira de Identidade RG nº 2.098.144-0 - SSP-PR, do cargo de Diretor de Departamento de Agricultura e Pecuária - CD, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SEMDEC.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de janeiro de 2014, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de janeiro de 2014.
Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito

DECRETO Nº 041/14

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, com fundamento na Lei Complementar nº 179/12 e 009/13, Anexo XIV,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, MAURÍLIO SOARES GOMES, inscrito no CPF/MF sob o nº 779.986.858-91, e portador da Carteira de Identidade RG nº 2.098.144-0 - SSP-PR, para exercer o cargo de Secretario Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente - SEMAGRI, sem ônus para o Município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 02 de janeiro de 2014, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de janeiro de 2014.

Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito

DECRETO Nº 042/14

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, OSVALDO FRANCISCO, inscrito no CPF/MF sob o nº 011.257.738-55, e portador do RG nº 13.101.562-SSP-SP, do cargo de Chefe de Divisão de Divisão de Estradas Rurais – CC, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEMDEC.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de janeiro de 2014, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de janeiro de 2014.
Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito
Jones Alves
Secretario Municipal - SEMDEC

DECRETO Nº 043/14

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, com fundamento na Lei Complementar nº 179/12 e 009/13, Anexo XIV,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, OSVALDO FRANCISCO, inscrito no CPF/MF sob o nº 011.257.738-55, e portador do RG nº 13.101.562-SSP-SP, para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Divisão de Estradas Rurais – CC, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente - SEMAGRI.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 02 de janeiro de 2014, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de janeiro de 2014.
Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito
Maurílio Soares Gomes
Secretário - SEMAGRI

DECRETO Nº 044/14

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, FÁBIO MONTEIRO, inscrito no CPF/MF sob o nº 031.055.039-43, e portador do RG nº 7.138.500-0 SSP-PR, do cargo de Chefe de Divisão de Fiscalização e Monitoramento Ambiental – CC, vinculado à Secretaria Muni-

cipal de Infraestrutura Urbana - SEMURB.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de janeiro de 2014, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de janeiro de 2013.
 Frederico Carlos de Carvalho Alves
 Prefeito
 Ralfre Ribeiro Fernandes
 Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana

DECRETO Nº 045/14

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, com fundamento na Lei Complementar nº 179/12 e 009/13, Anexo XIV,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, FÁBIO MONTEIRO, inscrito no CPF/MF sob o nº 031.055.039-43, e portador do RG nº 7.138.500-0 SSP-PR, para exercer o cargo de Chefe de Divisão de Fiscalização e Monitoramento Ambiental – CC, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente - SEMAGRI.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 02 de janeiro de 2014, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de janeiro de 2013.
 Frederico Carlos de Carvalho Alves
 Prefeito
 Maurílio Soares Gomes
 Secretário - SEMAGRI

DECRETO Nº 046/14

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, OSCAR FRANCISCO BALARIN, portador da cédula de identidade RG-7.243.366-1–SSP-PR e CPF/MF sob o nº 205.799.509-72, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Fiscalização de Áreas Verdes e Posturas Ambientais – CC, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEMURB.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de janeiro de 2014, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de janeiro de 2014.
 Frederico Carlos de Carvalho Alves
 Prefeito
 Ralfre Ribeiro Fernandes
 Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana

DECRETO Nº 047/14

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do

Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, com fundamento na Lei Complementar nº 179/12 e 009/13, Anexo XIV,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, OSCAR FRANCISCO BALARIN, portador da cédula de identidade RG-7.243.366-1–SSP-PR e CPF/MF sob o nº 205.799.509-72, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Fiscalização de Áreas Verdes e Posturas Ambientais – CC, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente - SEMAGRI.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 02 de janeiro de 2014, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de janeiro de 2014.
 Frederico Carlos de Carvalho Alves
 Prefeito
 Maurílio Soares Gomes
 Secretário - SEMAGRI

DECRETO Nº 048/14

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, HAROLDO GIOVANNY ALVES, portador da cédula de identidade RG-6.232.977-7–SSP-PR e CPF/MF sob o nº 005.101.639-71, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Fiscalização e Licenciamento Ambiental – CC, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEMURB.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de janeiro de 2014, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de janeiro de 2014.
 Frederico Carlos de Carvalho Alves
 Prefeito
 Ralfre Ribeiro Fernandes
 Secretário - SEMURB

DECRETO Nº 049/14

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, com fundamento na Lei Complementar nº 179/12 e 009/13, Anexo XIV,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, HAROLDO GIOVANNY ALVES, portador da cédula de identidade RG-6.232.977-7–SSP-PR e CPF/MF sob o nº 005.101.639-71, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Fiscalização e Licenciamento Ambiental – CC, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente - SEMAGRI.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 02 de janeiro de

2014, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de janeiro de 2014.
Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito
Maurílio Soares Gomes
Secretário - SEMAGRI

DECRETO Nº 050/14

SÚMULA: Nomeia Gislene Melissa Zacari Schiabel no cargo de Educador Infantil.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, GISLENE MELISSA ZACARI SCHIABEL, inscrita no CPF sob nº 039.370.129-82 e portadora do RG nº 6.110.008-1 SSP-PR, no cargo de Educador Infantil, Grupo GMA, Nível A, Estágio 001.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 06 de janeiro de 2014, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de janeiro de 2014.
Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito
Carlos Eduardo de Carvalho Medeiros
Secretário Municipal da Administração

DECRETO Nº 051/14

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido, a partir de 14 de janeiro de 2014, MARCUS LEANDRO ALCANTARA GENOVEZI, inscrito no CPF/MF sob o nº 006.322.699-52 e portador do RG nº 6.466.906-0-SSP-PR, do cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico – CD, vinculado à Procuradoria Geral do Município – PGM.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de janeiro de 2014.
Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito

DECRETO Nº 052/14

SÚMULA: Regulamenta a escala de plantão das Farmácias do Município a partir de 04 de Janeiro de 2014.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e com fundamento no Artigo 1º da Lei Municipal nº 328/02

e considerando a proposta formulada pelos proprietários de estabelecimentos farmacêuticos do Município.

DECRETA:

Art. 1º - O plantão de Farmácias do Município, a partir de 04 de Janeiro de 2014, obedecerá a seguinte escala:

PERÍODO	FARMÁCIAS
04/01 a 10/01?	MAXIFARMA/ SANTACATARINA/ FARMÁCIA SÃOJOSE
11/01 a 17/01?	CAMPOS/ DROGANUNES/ MINAS GERAIS
18/01 a 24/01?	CRISTO REI/ PROCOFARMA/ DROGAVIDE
25/01 a 31/01?	SÃO JOÃO/ GLOBO
01/02 a 07/02?	CENTRAL/ CORNÉLIO/ IGUATEMI
08/02 a 14/02?	MAXIFARMA/ SANTA CATARINA/ FARMÁCIA SÃO JOSE
15/02 a 21/02?	CAMPOS/ DROGANUNES/ MINAS GERAIS
22/02 a 28/02?	CRISTO REI/ PROCOFARMA/ DROGAVIDE
01/03 a 07/03?	SÃO JOÃO/ GLOBO
08/03 a 14/03?	CENTRAL/ CORNÉLIO/ IGUATEMI
15/03 a 21/03?	MAXIFARMA/ SANTA CATARINA/ FARMÁCIA SÃO JOSE
22/03 a 28/03?	CAMPOS/ DROGANUNES/ MINAS GERAIS
29/03 a 04/04?	CRISTO REI/ PROCOFARMA/ DROGAVIDE
05/04 a 11/04?	SÃO JOÃO/ GLOBO
12/04 a 18/04?	CENTRAL/ CORNÉLIO/ IGUATEMI
19/04 a 25/04?	MAXIFARMA / SANTA CATARINA/ FARMACIA SÃO JOSE
26/04 a 02/05?	CAMPOS/ DROGANUNES/ MINAS GERAIS
03/05 a 09/05?	CRISTO REI/ PROCOFARMA/ DROGAVIDE
10/05 a 16/05?	SÃO JOÃO/ GLOBO
17/05 a 23/05?	CENTRAL/ CORNÉLIO/ IGUATEMI
24/05 a 30/05?	MAXIFARMA /SANTA CATARINA / FARMACIA SÃO JOSE
31/05 a 06/06?	CAMPOS/ DROGANUNES/ MINAS GERAIS
07/06 a 13/06?	CRISTO REI/ PROCOFARMA/ DROGAVIDE
14/06 a 20/06?	SÃO JOÃO/ GLOBO
21/06 a 27/06?	CENTRAL/ CORNÉLIO/ IGUATEMI

28/06 a 04/07?	MAXIFARMA /SANTA CATARINA/ FARMACIA SÃO JOSE
05/07 a 11/07?	CAMPOS/ DROGANUNES/ MINAS GERAIS
12/07 a 18/07?	CRISTO REI/ PROCOFARMA/ DROGAVIDE
19/07 a 25/07?	SÃO JOÃO/ GLOBO
26/07 a 01/08?	CENTRAL/ CORNÉLIO/ IGUATEMI
02/08 a 08/08?	MAXIFARMA /SANTA CATARINA/ FARMACIA SÃO JOSE
09/08 a 15/08?	CAMPOS/ DROGANUNES/ MINAS GERAIS
16/08 a 22/08?	CRISTO REI/ PROCOFARMA/ DROGAVIDE
23/08 a 29/08?	SÃO JOÃO/ GLOBO
30/08 a 05/09?	CENTRAL/ CORNÉLIO/ IGUATEMI
06/09 a 12/09?	MAXIFARMA /SANTA CATARINA/ FARMACIA SÃO JOSE
13/09 a 19/09?	CAMPOS/ DROGANUNES/ MINAS GERAIS
20/09 a 26/09?	CRISTO REI/ PROCOFARMA/ DROGAVIDE
27/09 a 03/10?	SÃO JOÃO/ GLOBO
04/10 a 10/10?	CENTRAL/ CORNÉLIO/ IGUATEMI
11/10 a 17/10?	MAXIFARMA /SANTA CATARINA/ FARMACIA SÃO JOSE
18/10 a 24/10?	CAMPOS/ DROGANUNES/ MINAS GERAIS
25/10 a 31/10?	CRISTO REI/ PROCOFARMA/ DROGAVIDE
01/11 a 07/11?	SÃO JOÃO/ GLOBO
08/11 a 14/11?	CENTRAL/ CORNÉLIO/ IGUATEMI
15/11 a 21/11?	MAXIFARMA / SANTA CATARINA/ FARMACIA SÃO JOSE
22/11 a 28/11?	CAMPOS/ DROGANUNES/ MINAS GERAIS
29/11 a 05/12?	CRISTO REI/ PROCOFARMA/ DROGAVIDE
06/12 a 12/12?	SÃO JOÃO/ GLOBO
13/12 a 19/12?	CENTRAL/ CORNÉLIO/ IGUATEMI
20/12 a 26/12?	MAXIFARMA /SANTA CATARINA/ FARMACIA SÃO JOSE
27/12 a 02/01?	CAMPOS/ DROGANUNES/ MINAS GERAIS

Art. 2º - O horário de funcionamento nos dias de plantão será das 08h00min às 24h00min.

§ 1º - A critério do Diretor do Departamento da Receita e Rendas, e desde que haja acordo firmado entre os proprietários dos estabelecimentos que pertençam à mesma escala de plantão de que trata este Regulamento, o plantão obrigatório após as 23h00min horas poderá ser atribuído pelo menos a um só deles.

§ 2º - As farmácias que estiverem na escala de plantão, inclusive as que estejam com as portas cerradas, deverão afixar em seus estabelecimentos, em local visível para o público, um quadro de boa aparência, com o número de um telefone celular, ou mesmo do telefone fixo do estabelecimento comercial, desde que haja alguém para atendê-lo no próprio estabelecimento, para realização de atendimentos de urgência e ou emergência 24 horas, sob pena de em não o fazendo sofrer as sanções da Lei 082/2008.

§ 3º - Fica autorizado a abertura de qualquer farmácia, pertencente à escala de plantão ou não, pelo período de 24 (vinte e quatro) horas, em qualquer dia da semana, desde que o estabelecimento declare sua pretensão por escrito junto ao Departamento de Receita e Rendas firmado o compromisso de atender ao público todos os dias indistintamente pelo prazo de 24 horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, sob pena de não o fazendo sofrer as sanções da Lei nº 082/2008.

Art. 3º - As Farmácias integrantes da escala de plantão, nos dias de expediente normal, obedecerão ao estatuído na proposição aprovada pelo Legislativo Municipal:

- a) De segunda a sexta-feira: das 08:00 às 19:00 horas
- b) Sábados: 08:00 às 13:00 horas.

Art. 4º - As Farmácias que não integram a escala de plantão obedecerão ao seguinte horário:

- a) De segunda a sexta-feira: das 08:00 às 19:00 horas;
- b) Sábados: das 08:00 às 18:00 horas

Art. 5º - Aos domingos e feriados, as Farmácias que não estiverem cumprindo horário de plantão, permanecerão fechadas e afixarão em local visível, na área externa do estabelecimento, placa indicativa de quais Farmácias estarão em funcionamento.

Art. 6º - As infrações às disposições deste Decreto estarão sujeitas às penalidades previstas na Lei complementar nº 082/08.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de janeiro de 2014.

Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito

Carlos Eduardo de Carvalho Medeiros
Secretário Municipal da Administração

DECRETO Nº 053/14

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, a partir de 15 de janeiro de 2014,

LUCIO DE SOUZA DIAS, inscrito no CPF/MF sob o nº 363.552.839-00, e portador do RG nº 3.404.009-5-SSP-PR, do cargo de provimento em comissão de Ouvidor Geral do Município - CD, vinculado à Controladoria Geral do Município - CGM.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de janeiro de 2014.
Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito
Anna Paula Ristau de Bastos
Controladora Geral do Município

DECRETO Nº 054/14

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, com fundamento na Lei Complementar nº 179/12, Anexo XIII,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, a partir de 16 de janeiro de 2014, LUCIO DE SOUZA DIAS, inscrito no CPF/MF sob o nº 363.552.839-00, e portador do RG nº 3.404.009-5-SSP-PR, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor de Departamento do Idoso - CD, vinculado à Secretaria Municipal da Mulher, da Criança, do Adolescente, Juventude e Idoso - SEMUCRI .

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de janeiro de 2014.
Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito
Carlos Eduardo de Carvalho Medeiros
Secretário Municipal da Administração

DECRETO Nº 055/14

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, a partir de 15 de janeiro de 2014, REGINALDO ANTONIO PICOLOTTO, inscrito no CPF/MF sob o nº 878.774.229-20, e portador do RG nº 3.239.582-1-SSP-PR, do cargo de provimento em comissão de Diretor de Departamento de Ação Social - CD, vinculado à Secretaria Municipal de Promoção Social.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de janeiro de 2014.
Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito
José Antônio Pereira
Secretario Municipal de Promoção Social

DECRETO Nº 056/14

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, com fundamento na Lei Complementar nº 179/12, Anexo III,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, a partir de 16 de janeiro de 2014, REGINALDO ANTONIO PICOLOTTO, inscrito no CPF/MF sob o nº 878.774.229-20, e portador do RG nº 3.239.582-1-SSP-PR, para exercer o cargo de provimento em comissão de Ouvidor Geral do Município - CD, vinculado à Controladoria Geral do Município - CGM.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de janeiro de 2014.
Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito
Anna Paula Ristau de Bastos
Controladora Geral do Município

DECRETO Nº 057/14

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, a partir de 15 de janeiro de 2014, PATRÍCIA PENTEADO MENDES, inscrita no CPF/MF sob o nº 029.452.439-89, e portadora do RG nº 6.826.497-9-SSP/PR, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Programas e Projetos - CC vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEMDEC.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de janeiro de 2014.
Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito
Jones Alves
Secretario SEMDEC

DECRETO Nº 058/14

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, com fundamento na Lei Complementar nº 179/12, Anexo VIII,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, a partir de 16 de janeiro de 2014, PATRÍCIA PENTEADO MENDES, inscrita no CPF/MF sob o nº 029.452.439-89, e portadora do RG nº 6.826.497-9-SSP/PR, no cargo de provimento em comissão de Diretor de Departamento de Ação Social - CD vinculado à Secretaria Municipal de Promoção Social.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publica-

ção, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de janeiro de 2014.
Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito
José Antônio Pereira
Secretário Municipal de Promoção Social

DECRETO Nº 059/14

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, com fundamento na Lei Complementar nº 179/12, Anexo IXI,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, a partir de 16 de janeiro de 2014, DAMARES DE OLIVEIRA MARIA, inscrita no CPF/MF sob o nº 035.404.609-85, e portadora do RG nº 8.772.977-0-SSP/PR, no cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Programas e Projetos- CC vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEMDEC.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de janeiro de 2014.
Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito
Jones Alves
Secretário Municipal - SEMDEC

DECRETO Nº 060/14

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, com fundamento na Lei Complementar nº 179/12, Anexo VIII,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, a partir de 15 de janeiro de 2014, MARCOS GALDINO DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o nº 647.309.489-04, e portador do RG nº 3.999.379-1 SSP/PR, no cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Manutenção de Praças e Jardins - CC1 vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - Semurb.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de janeiro de 2014.
Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito
Ralfre Ribeiro Fernandes
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana

DECRETO Nº 061/14

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, com

fundamento na Lei Complementar nº 179/12, Anexo VIII,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, a partir de 15 de janeiro de 2014, CARLOS ALBERTO DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 038.156.479-75, e portador do RG nº 7.411.052-5 SSP/PR, no cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Controle e Análise de Estatística de Trânsito - CC vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - Semurb.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de janeiro de 2014.
Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito
Ralfre Ribeiro Fernandes
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana

DECRETO Nº 062/14

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, com fundamento na Lei Complementar nº 179/12, Anexo X,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, ISAAC AMOS RIBEIRO, portador da cédula de identidade RG sob nº 4.365.258-3-SSP-PR. e do CIC. Sob nº 584.699.239-00, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão e Varrição Urbana - CC, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEMURB.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 06 de janeiro de 2014, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de janeiro de 2014.
Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito
Ralfre Ribeiro Fernandes
Secretário - SEMURB

DECRETO Nº 063/14

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, com fundamento na Lei Complementar nº 179/12, Anexo X,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, CLAUDINEI ROSA MACHADO, portador da cédula de identidade RG.6.161.184-3-SSP-PR e do CPF 878.706.819-20, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Coleta de Lixo Urbano - CC, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEMURB.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 06 de janeiro de 2014, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de janeiro de 2014.
Frederico Carlos de Carvalho Alves

Prefeito
Ralfre Ribeiro Fernandes
Secretário - SEMURB

DECRETO Nº 064/14

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a partir de 06 de janeiro de 2014, MARISA IOLANDA CONTI, inscrita no CPF/MF sob o nº 738.450.869-04, e portadora do RG nº 1.790.107-SSP-PR, do cargo de provimento em comissão de Diretor de Departamento de Educação - CD, vinculado a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de janeiro de 2014.
Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito
Leandra Aparecida de Carvalho de Rosis
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 022/14

SÚMULA: Concede Licença sem vencimentos a servidora que especifica.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições legais e exercício regular de seu cargo, e tendo em vista requerimento protocolado em 08 de janeiro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença sem vencimentos por 03 (três) anos, a partir de 03 de fevereiro, conforme dispõe a Lei nº 706/11, (art. 171, da Lei 216/94), à servidora GIANI CRISTINA BUENO, detentora do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação – Escola de Educação Especial Procopense.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de janeiro de 2014.
Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito
Carlos Eduardo de Carvalho Medeiros
Secretário Municipal da Administração

PORTARIA Nº 023/14

SÚMULA: Concede Licença sem vencimentos a servidora que especifica.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições legais e exercício regular de

seu cargo, e tendo em vista requerimento protocolado em 08 de janeiro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença sem vencimentos por 03 (três) anos, conforme dispõe a Lei nº 706/11, (art. 171, da Lei 216/94), à servidora NEUZA MATIAS CATARINO, detentora do cargo de Escriuária, lotada no Departamento de Fiscalização.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 08 de janeiro de 2014, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de janeiro de 2014.
Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito
Carlos Eduardo de Carvalho Medeiros
Secretário Municipal da Administração

PORTARIA Nº 024/14

SÚMULA: Designa a servidora que especifica.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Designa, GISLENE MELISSA ZACARI SCHIABEL, detentora do cargo de Educador Infantil – Grupo GMA, Nível A, Estágio 001, para prestar serviços junto à Secretaria Municipal de Educação – CEMEI – “Irmã Pia Gioconda”.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 06 de janeiro de 2014, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de janeiro 2014.
Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito
Carlos Eduardo de Carvalho Medeiros
Secretário Municipal da Administração

PORTARIA Nº 025/14

SÚMULA: Revoga Licença da servidora que especifica.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar, Licença sem vencimento por 03 (três) anos, a partir de 15 de janeiro, concedida pela Portaria nº. 126/13, à servidora MARINA APARECIDA DA SILVA BUZZETTI, detentora do cargo de Auxiliar de Enfermagem.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de janeiro de 2014.
Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito
Carlos Eduardo de Carvalho Medeiros
Secretário Municipal da Administração

PORTARIA Nº 026/14

SÚMULA: Prorroga prazo para conclusão de Processo de Sindicância.

GILSON MARIANO PEREIRA, Diretor do Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Cornélio Procópio Estado do Paraná, usando das atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 30 (trinta) dias, a partir de 09 de janeiro de 2014, o prazo para conclusão do Processo Sindicância, instaurado pela Portaria nº 395/13.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de janeiro de 2014.
 Gilson Mariano Pereira
 Diretor do Departamento de Administração
 Carlos Eduardo de Carvalho Medeiros
 Secretário Municipal da Administração

PORTARIA Nº 027/14

SÚMULA: Transfere a servidora que abaixo nomina.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir, a partir de 01 de fevereiro de 2014, a servidora, RITA DE CÁSSIA ARAUJO, zelador, lotada na Secretaria de educação, para prestar serviço junto à Secretaria de Saúde – Vigilância Sanitária.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de janeiro de 2014.
 Frederico Carlos de Carvalho Alves
 Prefeito
 Carlos Eduardo de Carvalho Medeiros
 Secretário Municipal da Administração

PORTARIA Nº 028/14

SÚMULA: Transfere a servidora que abaixo nomina.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir, a partir de 01 de fevereiro de 2014, a servidora, CLAUDIA REGINA CANUTO, zelador, lotada na Secretaria de Saúde, para prestar serviço junto à Secretaria de Educação – Escola Municipal “Gino Azolini”.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua

publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de janeiro de 2014.
 Frederico Carlos de Carvalho Alves
 Prefeito
 Carlos Eduardo de Carvalho Medeiros
 Secretário Municipal da Administração

PORTARIA Nº 029/14

SÚMULA: Transfere a servidora que abaixo nomina.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir, a servidora, NEIVA MARCELINO DA SILVA RODRIGO, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Infraestrutura Urbana, para prestar serviço junto à Secretaria de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 10 de janeiro de 2014, revogando-se disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 14 de janeiro de 2014.
 Frederico Carlos de Carvalho Alves
 Prefeito
 Carlos Eduardo de Carvalho Medeiros
 Secretário Municipal da Administração

PORTARIA Nº 030/14

SÚMULA: Designa o servidor que especifica.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e exercício regular de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º - Designa, CARLOS EDUARDO RODRIGUES, detentor do cargo de Agente Administrativo, lotado na Agência do Trabalhador, para prestar serviços junto ao Departamento de Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 02 de dezembro de 2013, revogando-se disposições em contrário, em especial a Portaria nº 380/13.

Gabinete do Prefeito, 15 de janeiro 2014.
 Frederico Carlos de Carvalho Alves
 Prefeito
 Carlos Eduardo de Carvalho Medeiros
 Secretário Municipal da Administração

PORTARIA Nº 031/13

SÚMULA: Concede Licença Especial a servidora que especifica.

FREDERICO CARLOS DE CARVALHO ALVES, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando

das atribuições legais e exercício regular de seu cargo, e tendo em vista requerimento protocolado em 10 de janeiro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Especial por 90 (noventa) dias, conforme dispõe o art. 166, da Lei 216/94, a servidora APARECIDA FERNANDES BRAMBILLA, detentor do cargo de Zelador, lotada no Departamento de Saúde – Posto de Saúde – Vila São Pedro.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 13 de janeiro de 2014, revogando-se disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 15 de janeiro de 2014.

Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito

Carlos Eduardo de Carvalho Medeiros
Secretário Municipal da Administração

AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Executivo Municipal convoca a população geral para participar de Audiência Pública para a prestação de contas da Secretaria Municipal da Saúde estabelecidas na Lei Orçamentária e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, referente ao 1º e 2º quadrimestre de 2013, junto a Câmara Municipal de Vereadores, dia 20 de janeiro de 2014, às 09h:00.

Frederico Carlos de Carvalho Alves
Prefeito

Cornélio Procópio, 14 de janeiro de 2014.

A Conferência Municipal de Saúde, realizada em 25 (vinte e cinco) de outubro de 2013 (dois mil e treze), no Centro Cultural Galdino de Almeida, no município de Cornélio Procópio, contou com a inscrição de 120 delegados, distribuídos paritariamente entre os diferentes segmentos, os quais tiveram direito a voz e voto durante os trabalhos desenvolvidos no evento. Estiveram presentes na 11ª CMS 325 (trezentos e vinte e cinco) municípios. Entre os convidados, 7 (sete) autoridades estiveram presentes e integraram a mesa de abertura. Para o desenvolvimento dos trabalhos seguiu-se a programação prevista. No período da manhã, Eliane Cristina Lopes Brevilheri, proferiu palestra sob o tema Participação e Controle Social na Saúde e no período da tarde, a palestra: Comunidade Pedregulho: Saúde e Qualidade de Vida na Perspectiva da nova ruralidade do século XXI, proferida por Isabel Cristina Marson, estas palestras orientaram a participação dos inscritos nos trabalhos desenvolvidos a seguir. Durante os trabalhos em grupos foram analisadas as propostas apresentadas nas pré-conferências realizadas no período de 30 (trinta) de agosto a 11 de outubro do corrente ano e foram incluídas novas propostas pelos presentes. Durante a plenária final foram analisadas todas as propostas apresentadas pelos grupos de trabalho e as que foram aprovadas pelos delegados presentes estão relatadas neste documento.

1. Implantar, nas UBSs, sistema de agendamentos de consultas por telefone.
2. Promover estrutura física adequada das UBSs, observando área coberta externa e acesso aos banheiros, desde que haja um funcionário responsável, entre outras alterações necessárias.
3. Organização dos agendamentos para especialidades, exames, pequenas cirurgias e cirurgias para atender toda a demanda reprimida.
4. Divulgação diária das consultas disponíveis e do horário de funcionamento da Unidade Básica local, nas salas de espera das UBSs.
5. Oferecer atendimento de psicólogo, ginecologista e outros, de acordo com a demanda, em todas as UBSs.
6. Estruturar grupos de educação em saúde e de humanização nos serviços, para todos os profissionais da rede municipal de atendimento.
7. Permitir que a população do município seja atendida em qualquer UBS da rede municipal, independente de seu endereço, desde que não exista, no momento, profissional da mesma área disponível em sua UBS e que não se perca consultas.
8. Exigir o cumprimento de carga horária pela qual foram contratados, por todos os profissionais de saúde da rede municipal, independente da categoria profissional.
9. Contratar médicos ginecologistas e médicos para o PSF.
10. Manter estável o quadro de funcionários, conforme necessidade das UBSs.
11. Utilizar o Centro Comunitário do Conjunto Vitor Dantas e de outros bairros, para atividades da saúde.
12. Ampliar o número de UBSs e de equipes de PSF para atender a demanda reprimida.
13. Atender demanda de consultas para psiquiatria infantil encaminhadas pelas escolas, desde que atenda a protocolo organizado por Equipe Multidisciplinar de Saúde Mental.
14. Atualizar o cadastro de usuários do SUS do município.
15. Plano de cargos/ carreiras para os funcionários da saúde e garantia da participação destes na elaboração do plano.
16. Criar comissão de fiscalização para cumprimento da carga horária de todos os funcionários.
17. Instalar sistema de controle de frequência dos trabalhadores nas UBSs (ponto digital) para todos, indistintamente.
18. Educação continuada para todos os funcionários, dentro de sua área de atuação.
19. Melhorar a resolutividade e humanização das consultas médicas.
20. Disponibilizar consultas com endocrinologistas e neuropediatras.
21. Reorganizar o Núcleo de Apoio à Saúde da Família

(NASF), para fins de visitas domiciliares, com os seguintes profissionais: fisioterapeutas, nutricionistas e farmacêuticos.

22. Garantir continuidade do tratamento para usuários que frequentam ambulatório em saúde mental.
23. Ampliar oferta de medicamentos antidepressivos.
24. Estruturar uma Comissão de Farmácia Terapêutica – REMUME.
25. Melhorar estoque de materiais, medicamentos e insumos em geral para que não haja interrupção do fornecimento.
26. Liberar telefones das UBSs para efetuar ligações para celulares, desde que, para uso em serviço.
27. Garantir e implementar, de forma continuada, programas de saúde bucal nas escolas.
28. Criar e manter comissão para fiscalização da saúde nos bairros. (NAS UBS).
29. Garantir a acessibilidade aos prédios da saúde, de acordos com as normas da ABNT.
30. Melhorar os meios de acesso para que a população encaminhe denúncias à vigilância sanitária e Secretaria Municipal de Saúde.
31. Reestruturar e manter ativo o Comitê de Combate ao Mosquito Transmissor da Dengue.
32. Reestruturar e manter ativo Grupo Antitabagismo nas UBSs.
33. Manter rotina de reuniões periódicas para avaliar as ações entre ACSs e Agentes de Endemias.
34. Instalar sala de raio-X e de Ultrassons na UBS Central, com profissionais habilitados.
35. Implantar, de forma oficial, e divulgar aos usuários o protocolo de fluxo interno dos serviços ofertados pelo Departamento de Saúde.
36. Melhorar a qualidade e proporcionar humanização no atendimento da Santa Casa. Todo o prestador contratado deve garantir serviço com padrão de qualidade. (A Secretaria de Saúde deve firmar convênios com a Santa Casa para cirurgias eletivas)
37. Implantar nas UBSs protocolo de classificação de risco para priorizar o atendimento, bem como dar ampla divulgação para população.
38. Disponibilizar atendimento odontológico no período matutino e vespertino em todas as UBSs.
39. Estruturar sistema de substituição de funcionários em caso de férias, licenças e outros, para não prejudicar o desenvolvimento dos serviços.
40. Disponibilizar para a UBS de Congonhas ambulância em condições de uso e com manutenção periódica.
41. Reativar programas e incentivos para prática de atividades físicas sob a orientação de professores de educação física.
42. Manter continuamente, ao menos 2 executores de teste rápido por UBS.
43. Definir fluxograma/protocolo para testes rápidos de sífilis, hepatites virais e HIV.
44. Suprir a carência de funcionários da enfermagem.
45. Realizar manutenção periódica de equipamentos da odontologia e materiais odontológicos.
46. Padronizar equipamentos médicos/hospitalares (autoclaves e outros) e oferecer treinamento aos funcionários para sua devida utilização.
47. Disponibilizar carro para PSF, com motoristas com perfil e treinamento adequados. (1 carro para 2 equipes PSF/PACS).
48. Disponibilizar de ambulância para atender as demandas das UBSs.
49. Garantir de estoque de materiais de consumo (receituário, gaze, soro, material odontológico material de limpeza entre outros)
50. Estruturar processo licitatório para que produtos adquiridos pela PMCP apresentem especificações necessárias e determinadas por profissional capacitado e da área, a fim de garantir a qualidade dos produtos.
51. Instalar e realizar manutenção de aparelhos de ar-condicionado em todas as farmácias das UBS, para armazenamento correto dos medicamentos.
52. Instalar sistema informatizado nas farmácias.
53. Criar protocolos de demanda judicial de medicamentos, serviços de saúde, internação, consultas, alimentos especiais entre outros.
54. Transformar a Secretaria Municipal de Saúde em Autarquia Municipal de Saúde, sob aprovação do Conselho Municipal de Saúde.
55. Permitir maior autonomia da Vigilância Sanitária em ações operacionais junto às UBS do Município.
56. Implementar Saúde do Trabalhador e inseri-la no Plano Municipal de Saúde.
57. Planejar reuniões periódicas entre funcionários e gestores, permitindo maior integração entre eles. A cada 60 dias. (bimestral).
58. Disponibilizar EPIs de qualidade e em quantidade necessária para atender a demanda de serviços (agentes de endemias, enfermagem, limpeza, outros).
59. Integrar os agentes de endemias nas equipes de PSF.
60. Criar e por em execução o protocolo de biossegurança para as UBSs, sem que haja interrupção por falta de condições ou de material.
61. Adquirir incubadora para todas as UBSs, para controle de autoclaves a cada manutenção e conforme protocolo de biossegurança.
62. Adquirir medidor de radiação, para controle mensal, destinado-o para os profissionais que utilizam o aparelho

de Raio-X odontológico.

63. Realizar manutenção preventiva dos equipamentos das UBSs.

64. Substituir os equipamentos obsoletos existentes na maioria das UBSs.

65. Implantar Programa de Educação Permanente para a Odontologia. Tendo como primeiro tema: "Urgências e Emergências".

66. Implantar Unidade de Pronto Atendimento (UPA) 24 horas.

67. Implantar horário especial de atendimento, com jornada de 18 horas, nas UBS definidas como "pontos estratégicos"

68. Implantar Unidade Básica de Saúde (UBS) na Vila América.

69. Criar programa de prevenção ao uso de drogas nas Unidades Básicas de Saúde, em parcerias com a Rede Municipal e Estadual de Educação e Saúde.

70. Contratação de mais psicólogos, no mínimo 2 por UBS, capacitando-os para atendimento familiar.

71. Melhorar o atendimento e infraestrutura de neonatal, prestado pela Casa de Misericórdia.

72. Implantar rotina de exames de dosagem de mercúrio, para os profissionais de odontologia da Prefeitura Municipal de Cornélio Procópio.

73. Implantar nas UBSs Programa de Prevenção de Deficiências e Obesidade e Restrições Alimentares, em trabalho conjunto com a Educação.

74. Implantar um Centro de Zoonoses no município de Cornélio Procópio.

75. Estabelecer no dia 24 de outubro de 2014 um balanço do atendimento às propostas desta Conferência de Saúde, aberto a todos os municípios, garantindo que os órgãos responsáveis pelas diferentes propostas estejam presentes para apresentar retorno das solicitações.

76. Implantar um Centro de Reabilitação Fisioterapêutica, com o objetivo de dar continuidade ao tratamento iniciado na atenção primária.

77. Fiscalizar e fazer cumprir o contrato da Prestadora de Serviços do pronto Socorro 24 Horas.

78. Implantar um sistema de auditoria de monitoramento e avaliação dos serviços de saúde.

79. Descentralizar a coleta de exames laboratoriais, credenciando um maior número de prestadores no município de Cornélio Procópio.

80. Instalar sistema informatizado e integrado no Sistema de Saúde de Cornélio Procópio.

81. Ampliar a quantidade de academias ao ar livre instaladas nos bairros, priorizando os bairros que não possuem academia criando condições propícias para tal.

82. Instalar academias específicas para pessoas

com deficiência física.

83. Estimular a participação da população em atividades físicas desenvolvidas pela Prefeitura de Cornélio Procópio.

84. Desenvolver projetos voltados à qualidade de vida para a pessoa idosa.

85. Desenvolver projetos intersetoriais com vistas à promoção preventiva da saúde e do meio ambiente, como coleta seletiva, importância de atividades físicas, etc.

86. Estruturar através da Prefeitura Municipal, saneamento rural (canos e manutenção) no Bairro Pedregulho.

87. Garantir nas escolas equipes multidisciplinares: fonoaudiólogos, psicólogos, assistentes sociais e terapeutas ocupacionais.

88. Articular eventos com as pessoas da terceira idade durante a semana e elas dedicada.

89. Publicar antecipadamente as pautas das reuniões do Conselho Municipal de Saúde, constando dia, horário e local, através dos meios de comunicação.

90. Contratar assistente social para atuar nas UBSs.

91. Instalar e dar manutenção aos instrumentos públicos de lazer do município (parquinhos, quadras desportivas, academias ao ar livre, entre outros).

92. Melhorar a malha viária e exigir calçamento de acordo com a legislação municipal e normas técnicas em vigor.

93. Desenvolver ações educativas para manutenção da limpeza da cidade.

94. Implantar rotina de limpeza nos bairros e centro da cidade.

95. Implantar mecanismos para cumprimento da legislação referente à proibição de entulhos e obstáculos em vias públicas.

96. Implantar mercado popular para população de baixo poder aquisitivo.

97. Implantar hortas comunitárias gerenciadas por entidades de Saúde Mental e pessoas com necessidades especiais.

98. Construir Centros Comunitários: Universitário e Airton Sena.

99. Instalar Creche no Conj. Fortunato Sabin.

100. Melhorar a iluminação pública em geral, com atenção para a Rua da UBS do Fortunato Sabin e no entorno da UBS do CAIC.

101. Promover calçamento na Av. da Integração.

102. Melhorar o transporte coletivo, quanto a acessibilidade, horário, rota, segurança, iluminação, entre outros.

103. Melhorar na segurança, inclusive nos bairros.

104. Revitalizar a mata ciliar do córrego Tangará no Jardim Primavera.

105. Divulgar as datas de coletas dos resíduos sólidos no município, inclusive através dos boletos de cobrança da em-

presa prestadora do serviço.

106. Implantar rotina de serviços para recolhimento de folhas e galhadas.

107. Instalar e fazer manutenção de cobertura de pontos para transporte coletivo.

108. Implantar coleta seletiva em Congonhas.

109. Instalar rede de esgotos e tratamento do mesmo no Distrito de Congonhas.

110. Melhorar a qualidade dos serviços prestados pela Sanepar no Distrito de Congonhas.

111. Criar ecopontos para recebimento de resíduos sólidos não domésticos em diferentes áreas da cidade.

112. Melhorar o Plano de saúde, com maiores benefícios, para os trabalhadores da Prefeitura de Cornélio Procópio.

113. Criar Caixa Beneficente para complementação da aposentadoria dos funcionários públicos municipais.

RESOLUÇÃO Nº 018/13

DATA: 19/12/2013

Súmula: Dispõe sobre as conclusões acerca do Relatório Final da '11ª Conferência Municipal de Saúde' de Cornélio Procópio.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde do Município de Cornélio Procópio-Paraná, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/90, Lei Federal Nº. 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº. 558 de 12/11/2009, em reunião ordinária realizada no dia 19 de dezembro de 2013.

CONSIDERANDO:

a. O processo de participação coletiva da sociedade por meio das pré-conferências realizadas no município no ano de 2013, preparatórias para a 11ª Conferência Municipal de Saúde de Cornélio Procópio;

b. Reconhecer os resultados alcançados na '11ª Conferência Municipal de Saúde de Cornélio Procópio', realizada no dia 25 de outubro de 2013;

c. Reconhecer a legitimidade das deliberações da '11ª Conferência Municipal de Saúde'.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Relatório Final da '11ª Conferência Municipal de Saúde de Cornélio Procópio', nos termos do Anexo Único da presente Resolução.

Art. 2º - Definir como prioritárias, a serem executadas pelo Poder Público Municipal no exercício financeiro de 2014, as ações abaixo relacionadas:

1. Estruturar grupos de educação em saúde e de humanização nos serviços, para todos os profissionais da rede municipal de atendimento (Anexo Único, item 6);

2. Exigir o cumprimento de carga horária pela qual

foram contratados, por todos os profissionais de saúde da rede municipal, independente da categoria profissional (Anexo Único, item 8);

3. Plano de cargos/ carreiras para os funcionários da saúde e garantia da participação destes na elaboração do plano (Anexo Único, item 15);

4. Garantir a acessibilidade aos prédios da saúde, de acordos com as normas da ABNT (Anexo Único, item 29);

5. Implantar, de forma oficial, e divulgar aos usuários o protocolo de fluxo interno dos serviços ofertados pelo Departamento de Saúde (Anexo Único, item 35);

6. Implantar nas UBSs protocolo de classificação de risco para priorizar o atendimento, bem como dar ampla divulgação para população (Anexo Único, item 37);

7. Suprir a carência de funcionários da enfermagem (Anexo Único, item 44);

8. Estruturar processo licitatório para que produtos adquiridos pela PMCP apresentem especificações necessárias e determinadas por profissional capacitado e da área, a fim de garantir a qualidade dos produtos (Anexo Único, item 50);

9. Transformar a Secretaria Municipal de Saúde em Autarquia Municipal de Saúde, sob aprovação do Conselho Municipal de Saúde (Anexo Único, item 54);

10. Implantar um Centro de Zoonoses no município de Cornélio Procópio (Anexo Único, item 74).

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na presente data, revogada as disposições contrárias.

Cornélio Procópio, 19 de dezembro de 2013.

Ana Elizabeth de Bastos
Presidente do CMS

Súmula: Dispõe sobre as conclusões acerca do Plano Municipal de Saúde de Cornélio Procópio, para o quadriênio 2014-2017.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde do Município de Cornélio Procópio-Paraná, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/90, Lei Federal Nº. 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº. 558 de 12/11/2009, em reunião extraordinária realizada no dia 19 de dezembro de 2013,

CONSIDERANDO:

d. As disposições da Lei Federal nº 8.080/90, de 19 de setembro de 1990;

e. A Portaria GM nº 3.085, de 01 de dezembro de 2006, que regulamenta o sistema de Planejamento do SUS (PlanejaSUS);

f. A Portaria GM nº 3.332, de 28 de dezembro de 2006, que aprova as orientações gerais relativas aos instrumentos do PlanejaSUS;

g. O teor da Lei Complementar nº 141/2013, de 13 de janeiro de 2012; que regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito

Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

h. O disposto nos artigos nº 159 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, que trata sobre a Saúde no município;

i. A Lei Municipal nº 295/07, que Institui o fundo Municipal de Saúde e dá outras providências;

j. O Capítulo VII - Das Ações e Serviços Públicos de Saúde - da Instrução Normativa nº 89/2013 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

k. Que o PMS 2014-2017 foi elaborado com base em diagnóstico;

l. O processo de participação coletiva para a elaboração do Plano Municipal de Saúde 2014-2017 (PMS 2014-2017), ocorrido: a) por meio das pré-conferências realizadas no município no decorrer do ano de 2013; b) quando da realização da '11ª Conferência Municipal de Saúde'; c) nas reuniões realizadas com os trabalhadores da rede municipal da saúde nas Unidades Básicas de Saúde; d) quando da participação dos trabalhadores da rede municipal de saúde por meio de coleta de dados para subsidiar a elaboração do PMS 2014-2017; e) por meio da participação ativa do Conselho Municipal de Saúde (CMS) no acompanhamento da elaboração do PMS 2014-2017 por meio de fornecimento de subsídios, análises e deliberações; f) na fase de revisão do PMS 2014-2017 realizada pela Comissão dos Conselheiros do CMS;

m. Que o Plano Municipal de Saúde 2014-2017 é o instrumento orientador da política pública municipal da saúde para fortalecimento do sistema Único da Saúde (SUS);

n. Que o PMS 2014-2017 apresenta propostas para implantação de novo modelo de gestão no qual contempla as disposições da Lei Complementar nº 141/2012;

o. Que as propostas do PMS 2014-2017 devem ser flexíveis para possibilitar o acompanhamento das necessidades da sociedade e das orientações das varias esferas de governo;

p. Que o PMS 2014-2017 em atenção à flexibilidade operacional, deverá ser anualmente revisado, previamente a elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias;

q. Que o PMS 2014-2017 é o instrumento que orienta o Plano Plurianual 2014-2017, em obediência ao planejamento na gestão da saúde pública na esfera municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal de Saúde 2014-2017 (PMS 2014-2017).

Art. 2º - A revisão do PMS 2014-2017 ocorrerá anualmente, previa a elaboração do Projeto de Lei de Diretri-

zes Orçamentárias;

Art. 3º - A revisão do PMS 2014-2017 deverá ser apreciada e aprovada pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde antes do envio do Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias para o Legislativo Municipal;

Art. 4º - A gestora do Fundo Municipal de Saúde encaminhará no mês de janeiro de 2014 cópia do PMS 2014-2017, acompanhado da presente Resolução, para: a) o Poder Legislativo Municipal; b) a 18ª Regional de Saúde; c) ao Ministério Público; d) às Unidades Básica de Saúde (UBSs); e) as Instituições de Ensino Superior sediadas no município de Cornélio Procópio.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na presente data, revogada as disposições contrárias.

Cornélio Procópio, 19 de dezembro de 2013.

Ana Elizabeth de Bastos
Presidente do CMS





Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - CORNELIO PROCOPIO - PR

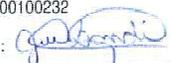
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00001, de 07 de Janeiro de 2014.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado(s), a comparecer(em), em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do(s) Termo(s) de Intimação Fiscal (ITR) a seguir identificado(s).

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º (décimo quinto) dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
MARIO RIBEIRO JUNIOR	725.069.209-78	7525/00000/2013
MARCIO REZENDE PIMENTA	107.666.699-04	7525/00006/2013

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: Gisele Candido Landi	Matrícula: 00100232
Cargo/Portaria de Nomeação nº : Fiscal de Tributos Municipal	Assinatura: 

Data de afixação: 07/01/2014

Data de desafixação: 22/01/2014

CONCESSÃO DE DIÁRIAS**ATO Nº 016/2014**

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Oswaldo de Souza

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 07, 08 e 09 de janeiro de 2014.

Horário de Saída: 00h00min

Horário de Chegada: 23h00min

Número de Diárias: 03 (três)

Valor total das Diárias - R\$: R\$360,00 (trezentos e sessenta reais)

Destino: Curitiba- PR

Objetivo da viagem: Transporte de paciente para tratamento de saúde, com o veículo ônibus.

Gabinete do Prefeito, 07 de janeiro de 2014.
CARLOS EDUARDO DE CARVALHO MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 236/13

CONCESSÃO DE DIÁRIAS**ATO Nº. 017/2014**

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Marcio Pereira dos Santos

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 09 janeiro de 2014.

Horário de Saída: 06h00min

Horário de Chegada: 18h00min

Número de Diárias: 01 (uma)

Valor total das Diárias - R\$: R\$40,00 (quarenta reais).

Destino: Londrina- PR

Objetivo da viagem: Transporte de paciente para tratamento de saúde, que será realizado por meio de carro.

Gabinete do Prefeito, 08 de janeiro de 2014.
CARLOS EDUARDO DE CARVALHO MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 236/13

CONCESSÃO DE DIÁRIAS**ATO Nº 018/2014**

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Agnaldo Arantes

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 09 de janeiro de 2013.

Horário de Saída: 10h00min

Horário de Chegada: 18h00min

Número de Diárias: 01 (uma)

Valor total das Diárias - R\$: R\$40,00 (quarenta reais)

Destino: Londrina-PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para tratamento de saúde, com o veículo carro.

Gabinete do Prefeito, 08 de janeiro de 2014
CARLOS EDUARDO DE CARVALHO MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 236/13

CONCESSÃO DE DIÁRIAS**ATO Nº 019/2014**

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Sidnei Ribeiro Soares

Cargo: Op. Maquinas Rodov. e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 09 e 10 de janeiro de 2014.

Horário de Saída: 00h00min
 Horário de Chegada: 23h00min
 Número de Diárias: 02 (duas)
 Valor total das Diárias - R\$: R\$240,00 (duzentos quarenta reais)
 Destino: Curitiba -PR
 Objetivo da viagem: Transporte de paciente para tratamento de saúde, com o veículo ônibus.
 Gabinete do Prefeito, 08 de janeiro de 2014.
 CARLOS EDUARDO DE CARVALHO MEDEIROS
 Secretário Municipal de Administração
 Portaria nº. 236/13

CONCESSÃO DE DIÁRIA

ATO Nº 020/2014

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Marco Antonio Rocha Fernandes
 Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos
 Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde
 Departamento: Saúde
 Dias: 08 de janeiro de 2014.
 Horário de Saída: 08h00min
 Horário de Chegada: 18h00min
 Número de Diárias: 01 (uma)
 Valor total das Diárias - R\$: R\$40,00 (quarenta reais).
 Destino: Londrina – PR
 Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para tratamento de saúde, que será realizado por meio de carro.
 Gabinete do Prefeito, 08 de janeiro de 2014.
 CARLOS EDUARDO DE CARVALHO MEDEIROS
 Secretário Municipal de Administração
 Portaria nº. 236/13

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 021/2014

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Rafael Américo Cardoso
 Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos
 Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde
 Departamento: Saúde
 Dias: 27,28,29,30 e 31 de janeiro de 2014.
 Horário de Saída: 06h00min, 06h00min, 06h00min, 06h00min, 06h00min
 Horário de Chegada: 18h00min, 18h00min, 18h00min, 18h00min, 18h00min
 Número de Diárias: 05 (cinco)
 Valor total das Diárias - R\$: R\$ 200,00 (duzentos reais)
 Destino: Londrina – PR
 Objetivo da viagem: Transporte de paciente para tratamento de saúde, com o veículo Kombi.
 Gabinete do Prefeito, 08 de janeiro de 2014.
 CARLOS EDUARDO DE CARVALHO MEDEIROS
 Secretário Municipal de Administração
 Portaria nº. 236/13

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 022/2014

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Joaquim Américo de Souza
 Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos
 Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde
 Departamento: Saúde
 Dias: 20,21,22,23 e 24 de janeiro de 2014.
 Horário de Saída: 06h00min, 06h00min, 06h00min, 06h00min, 06h00min
 Horário de Chegada: 18h00min, 18h00min, 18h00min, 18h00min, 18h00min
 Número de Diárias: 05 (cinco)
 Valor total das Diárias - R\$: R\$ 200,00 (duzentos reais)
 Destino: Londrina - PR
 Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para tratamento de saúde, com o veículo Kombi.
 Gabinete do Prefeito, 08 de janeiro de 2014.
 CARLOS EDUARDO DE CARVALHO MEDEIROS
 Secretário Municipal de Administração

Portaria nº. 236/13

Número de Diárias: 01 (uma)

CONCESSÃO DE DIÁRIAS**ATO Nº 023/2013**

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: José Pereira de Souza

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 13,14,15,16 e 17 de janeiro de 2014.

Horário de Saída: 06h00min, 06h00min, 06h00min, 06h00min, 06h00min

Horário de Chegada: 18h00min, 18h00min, 18h00min, 18h00min, 18h00min

Número de Diárias: 05 (cinco)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 200,00 (duzentos reais)

Destino: Londrina - PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para tratamento de saúde, que será realizado com o veículo Kombi.

Gabinete do Prefeito, 08 de janeiro de 2014.
 CARLOS EDUARDO DE CARVALHO MEDEIROS
 Secretário Municipal de Administração
 Portaria nº. 236/13

CONCESSÃO DE DIÁRIAS**ATO Nº 024/2014**

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Vanilda Aparecida da Silva

Cargo: Diretora do Departamento de Saúde

Secretaria: Secretaria Municipal de

Departamento: Saúde

Dias: 10 de janeiro de 2014.

Horário de Saída: 06h00min

Horário de Chegada: 20h00min

Valor total das Diárias - R\$: R\$200,00 (duzentos reais)

Destino: Curitiba – PR

Objetivo da viagem: Reunião de Emergência.

Gabinete do Prefeito, 09 de janeiro de 2014.
 CARLOS EDUARDO DE CARVALHO MEDEIROS
 Secretário Municipal de Administração
 Portaria nº. 236/13

CONCESSÃO DE DIÁRIAS**ATO Nº 025/2014**

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Michelle Merheb Haddad

Cargo: Assistente Social

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 09 de janeiro de 2014.

Horário de Saída: 08h30min

Horário de Chegada: 18h00min

Número de Diárias: 01 (uma)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 40,00 (quarenta reais)

Destino: Londrina - PR

Objetivo da viagem: Acompanhar paciente em tratamento de saúde e consulta médica.

Gabinete do Prefeito, 09 de janeiro de 2014.
 CARLOS EDUARDO DE CARVALHO MEDEIROS
 Secretário Municipal de Administração
 Portaria nº. 236/13

CONCESSÃO DE DIÁRIAS**ATO Nº 026/2014**

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Nilson Luiz Parreiras

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 10 de janeiro de 2014.

Horário de Saída: 00h00min

Horário de Chegada: 18h00min

Número de Diárias: 01 (uma)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 56,00 (cinquenta e seis reais)

Destino: Pinheiros - SP

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para tratamento de saúde, que será realizado com o veículo carro.

Gabinete do Prefeito, 09 de janeiro de 2014.
CARLOS EDUARDO DE CARVALHO MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 236/13

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 027/2014

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Oswaldo de Souza

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 10 de janeiro de 2014.

Horário de Saída: 00h00min

Horário de Chegada: 18h00min

Número de Diárias: 01 (uma)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 40,00 (quarenta reais)

Destino: Londrina- PR

Objetivo da viagem: Transporte de paciente para tratamento de saúde, com o veículo kombi.

Gabinete do Prefeito, 09 de janeiro de 2014.
CARLOS EDUARDO DE CARVALHO MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 236/13

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 028/2014

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tri-

bunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Waldir Nishimura Candido

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 09 de janeiro de 2014.

Horário de Saída: 10h00min

Horário de Chegada: 18h00min

Número de Diárias: 01 (uma)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 40,00 (quarenta reais)

Destino: Londrina-PR

Objetivo da viagem: Transporte de funcionário público, com o veículo carro.

Gabinete do Prefeito, 09 de janeiro de 2014.
CARLOS EDUARDO DE CARVALHO MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 236/13

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 029/2014

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Agnaldo Arantes

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 10 de janeiro de 2013.

Horário de Saída: 06h00min

Horário de Chegada: 20h00min

Número de Diárias: 01 (uma)

Valor total das Diárias - R\$: R\$120,00 (cento e vinte reais)

Destino: Curitiba-PR

Objetivo da viagem: Transporte de funcionário público para reunião de emergência, com o veículo carro.

Gabinete do Prefeito, 09 de janeiro de 2014
CARLOS EDUARDO DE CARVALHO MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 236/13

CONCESSÃO DE DIÁRIAS**ATO Nº 030/2014**

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Rubens Pio

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 13 de janeiro de 2014.

Horário de Saída: 06h00min

Horário de Chegada: 18h00min

Número de Diárias: 01 (uma)

Valor total das Diárias - R\$: R\$40,00 (quarenta reais)

Destino: Londrina - PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para tratamento de saúde, que será realizado com o veículo Kombi placa AWW 4066.

Gabinete do Prefeito, 09 de janeiro de 2014.
CARLOS EDUARDO DE CARVALHO MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 236/13

CONCESSÃO DE DIÁRIAS**ATO Nº 031/2014**

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Vera Lucia Sani

Cargo: Técnico em Enfermagem

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 09 de janeiro de 2014.

Horário de Saída: 06h00min

Horário de Chegada: 16h00min

Número de Diárias: 01 (uma)

Valor total das Diárias - R\$: R\$40,00 (quarenta reais)

Destino: Londrina - PR

Objetivo da viagem: Acompanhar paciente para tratamento de saúde.

Gabinete do Prefeito, 09 de janeiro de 2014.
CARLOS EDUARDO DE CARVALHO MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 236/13

CONCESSÃO DE DIÁRIAS**ATO Nº 032/2014**

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Sidnei Ribeiro Soares

Cargo: Op. Máquinas Rodov. e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 12 de janeiro de 2014.

Horário de Saída: 07h00min

Horário de Chegada: 18h00min

Número de Diárias: 01 (uma)

Valor total das Diárias - R\$: R\$40,00 (quarenta reais)

Destino: Londrina -PR

Objetivo da viagem: Transporte de paciente para tratamento de saúde, com o veículo carro.

Gabinete do Prefeito, 10 de janeiro de 2014.
CARLOS EDUARDO DE CARVALHO MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 236/13

CONCESSÃO DE DIÁRIAS**ATO Nº 033/2014**

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Sidnei Ribeiro Soares

Cargo: Op. Máquinas Rodov. e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 13 de janeiro de 2014.

Horário de Saída: 04h00min

Horário de Chegada: 18h00min

Número de Diárias: 01 (uma)
 Valor total das Diárias - R\$: R\$120,00 (cento e vinte reais)
 Destino: Curitiba -PR
 Objetivo da viagem: Transporte de paciente para tratamento de saúde, com o veículo carro.
 Gabinete do Prefeito, 10 de janeiro de 2014.
 CARLOS EDUARDO DE CARVALHO MEDEIROS
 Secretário Municipal de Administração
 Portaria nº. 236/13

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde
 Departamento: Saúde
 Dias: 13 de janeiro de 2014.
 Horário de Saída: 06h00min
 Horário de Chegada: 18h00min
 Número de Diárias: 01 (uma)
 Valor total das Diárias - R\$: R\$ 40,00 (quarenta reais)
 Destino: Jacarezinho- PR

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 034/2014

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Oswaldo de Souza
 Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos
 Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde
 Departamento: Saúde
 Dias: 11 de janeiro de 2014.
 Horário de Saída: 06h00min
 Horário de Chegada: 18h00min
 Número de Diárias: 01 (uma)
 Valor total das Diárias - R\$: R\$ 40,00 (quarenta reais)
 Destino: Londrina- PR
 Objetivo da viagem: Transporte de paciente para tratamento de saúde, com o veículo carro.
 Gabinete do Prefeito, 10 de janeiro de 2014.
 CARLOS EDUARDO DE CARVALHO MEDEIROS
 Secretário Municipal de Administração
 Portaria nº. 236/13

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 035/2014

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Oswaldo de Souza
 Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Objetivo da viagem: Transporte de paciente para tratamento de saúde, com o veículo carro.
 Gabinete do Prefeito, 10 de janeiro de 2014.
 CARLOS EDUARDO DE CARVALHO MEDEIROS
 Secretário Municipal de Administração
 Portaria nº. 236/13

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 036/2014

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Agnaldo Arantes
 Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos
 Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde
 Departamento: Saúde
 Dias: 12,13 e 14 de janeiro de 2013.
 Horário de Saída: 00h00min
 Horário de Chegada: 23h00min
 Número de Diárias: 03 (três)
 Valor total das Diárias - R\$: R\$360,00 (trezentos e sessenta reais)
 Destino: Curitiba-PR
 Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para tratamento de saúde, com o veículo onibus.
 Gabinete do Prefeito, 10 de janeiro de 2014
 CARLOS EDUARDO DE CARVALHO MEDEIROS
 Secretário Municipal de Administração
 Portaria nº. 236/13

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 037/2014

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do

Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Nilson Luiz Parreiras

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 13 de janeiro de 2014.

Horário de Saída: 10h00min

Horário de Chegada: 18h00min

Número de Diárias: 01 (uma)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 40,00 (quarenta reais)

Destino: Londrina-PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para tratamento de saúde, que será realizado com o veículo carro.

Gabinete do Prefeito, 10 de janeiro de 2014.
CARLOS EDUARDO DE CARVALHO MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 236/13

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº. 038/2014

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Marcio Pereira dos Santos

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 11, 12 e 13 janeiro de 2014.

Horário de Saída: 06h00min, 06h00min, 06h00min

Horário de Chegada: 18h00min, 18h00min, 18h00min

Número de Diárias: 03 (três)

Valor total das Diárias - R\$: R\$120,00 (cento e vinte reais).

Destino: Londrina- PR

Objetivo da viagem: Transporte de paciente para tratamento de saúde, que será realizado por meio de carro.

Gabinete do Prefeito, 10 de janeiro de 2014.
CARLOS EDUARDO DE CARVALHO MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 236/13

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 039/2014

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Orivaldo Santos Marques

Cargo: Operador Máquina Rodov. e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 13 de janeiro de 2014.

Horário de Saída: 07h00min

Horário de Chegada: 18h00min

Número de Diárias: 01 (uma)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 40,00 (quarenta reais)

Destino: Bandeirantes – PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para tratamento de saúde, o com o veículo carro.

Gabinete do Prefeito, 10 de janeiro de 2014.
CARLOS EDUARDO DE CARVALHO MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 236/13

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº. 040/2014

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Marcio Pereira dos Santos

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 14 janeiro de 2014.

Horário de Saída: 05h00min

Horário de Chegada: 18h00min

Número de Diárias: 01 (uma)

Valor total das Diárias - R\$: R\$120,00 (cento e vinte reais).

Destino: Curitiba- PR

Objetivo da viagem: Transporte de paciente para tratamento de saúde, que será realizado por meio de carro.

Gabinete do Prefeito, 13 de janeiro de 2014.
CARLOS EDUARDO DE CARVALHO MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 236/13

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 041/2014

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Nilson Luiz Parreiras

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 14 de janeiro de 2014.

Horário de Saída: 03h00min

Horário de Chegada: 18h00min

Número de Diárias: 01 (uma)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 56,00 (cinquenta e seis reais)

Destino: Botucatu-SP

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para tratamento de saúde, que será realizado com o veículo carro.

Gabinete do Prefeito, 13 de janeiro de 2014.
CARLOS EDUARDO DE CARVALHO MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 236/13

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 042/2014

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Sergio Renato Tralli de Azevedo

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 14 de janeiro de 2014.

Horário de Saída: 10h00min

Horário de Chegada: 18h00min

Número de Diárias: 01 (uma)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 40,00 (quarenta reais)

Destino: Londrina-PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para tratamento de radioterapia, realizado pelo veículo kombi.

Gabinete do Prefeito, 13 de janeiro de 2014.
CARLOS EDUARDO DE CARVALHO MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 236/13

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 043/2014

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Oswaldo de Souza

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 14 de janeiro de 2014.

Horário de Saída: 06h00min

Horário de Chegada: 18h00min

Número de Diárias: 01 (uma)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 40,00 (quarenta reais)

Destino: São Jerônimo da Serra- PR

Objetivo da viagem: Transporte de paciente para tratamento de saúde, com o veículo Kombi.

Gabinete do Prefeito, 13 de janeiro de 2014.
CARLOS EDUARDO DE CARVALHO MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 236/13

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 044/2014

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do

Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Rosinaldo Nogueira Marquito

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 14 de janeiro de 2014.

Horário de Saída: 10h00min

Horário de Chegada: 18h00min

Número de Diárias: 01 (uma)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 56,00 (cinquenta e seis reais)

Destino: Assis-SP

Objetivo da viagem: Transporte de paciente para tratamento de saúde, com veículo carro.

Gabinete do Prefeito, 13 de janeiro de 2014.

CARLOS EDUARDO DE CARVALHO MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 236/13

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 045/2014

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Sidnei Ribeiro Soares

Cargo: Op. Maquinas Rodov. e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 14, 15 e 16 de janeiro de 2014.

Horário de Saída: 00h00min

Horário de Chegada: 23h00min

Número de Diárias: 03 (três)

Valor total das Diárias - R\$: R\$360,00 (trezentos e sessenta reais)

Destino: Curitiba -PR

Objetivo da viagem: Transporte de paciente para tratamento de saúde, com o veículo ônibus.

Gabinete do Prefeito, 13 de janeiro de 2014.

CARLOS EDUARDO DE CARVALHO MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 236/13

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 046/2014

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Rubens Pio

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 14 de janeiro de 2014.

Horário de Saída: 06h00min

Horário de Chegada: 18h00min

Número de Diárias: 01 (uma)

Valor total das Diárias - R\$: R\$40,00 (quarenta reais)

Destino: Londrina - PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para tratamento de saúde, que será realizado com o veículo Kombi placa AWW 4066.

Gabinete do Prefeito, 13 de janeiro de 2014.

CARLOS EDUARDO DE CARVALHO MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 236/13

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº. 047/2014

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Marcio Pereira dos Santos

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 15 janeiro de 2014.

Horário de Saída: 05h30min

Horário de Chegada: 18h00min

Número de Diárias: 01 (uma)

Valor total das Diárias - R\$: R\$40,00 (quarenta reais).

Destino: Araçongas- PR

Objetivo da viagem: Transporte de paciente para tratamento de saúde, que será realizado pelo veículo carro (Gol, número da frota 39 - placa APP 9409).

Gabinete do Prefeito, 14 de janeiro de 2014.
CARLOS EDUARDO DE CARVALHO MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 236/13

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 048/2014

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Orlando José Mensato

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 15 de janeiro de 2014.

Horário de Saída: 09h30min

Horário de Chegada: 18h00min

Número de Diárias: 01 (uma)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 40,00 (quarenta reais)

Destino: Londrina - PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para tratamento de saúde, com o veículo carro (ambulância, número da frota 185 - placa AXQ 2677).

Gabinete do Prefeito, 14 de janeiro de 2014.
CARLOS EDUARDO DE CARVALHO MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 236/13

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 049/2014

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Nilson Luiz Parreiras

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 15 de janeiro de 2014.

Horário de Saída: 09h30min

Horário de Chegada: 18h00min

Número de Diárias: 01 (uma)

Valor total das Diárias - R\$: R\$ 40,00 (quarenta reais)

Destino: Londrina-PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para tratamento de saúde, que será realizado com o veículo Kombi, número da frota 107 - placa ASG 7518.

Gabinete do Prefeito, 14 de janeiro de 2014.
CARLOS EDUARDO DE CARVALHO MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 236/13

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº 050/2014

O Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a Lei Municipal nº 216/94 e o Decreto nº 36/05, bem como Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, CONCEDE DIÁRIAS, como segue:

Servidor: Rubens Pio

Cargo: Operador de Máquinas Rodoviárias e Veículos

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

Departamento: Saúde

Dias: 15 de janeiro de 2014.

Horário de Saída: 06h00min

Horário de Chegada: 18h00min

Número de Diárias: 01 (uma)

Valor total das Diárias - R\$: R\$40,00 (quarenta reais)

Destino: Londrina - PR

Objetivo da viagem: Transporte de pacientes para tratamento de saúde, que será realizado com o veículo Kombi nº. 169- placa AWW 4066.

Gabinete do Prefeito, 14 de janeiro de 2014.
CARLOS EDUARDO DE CARVALHO MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 236/13

EDUCAÇÃO!

**Parceria entre Pais
e Escola**



**na formação
de cidadãos!**



**EDUCAÇÃO EM TEMPO
INTEGRAL É REALIDADE
EM CORNÉLIO PROCÓPIO**



EDUCAÇÃO!

**Parceria entre Pais
e Escola**



**na formação
de cidadãos!**



**EDUCAÇÃO EM TEMPO
INTEGRAL É REALIDADE
EM CORNÉLIO PROCÓPIO**

